



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) enfermeiros com especialização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 02 (dois) enfermeiros com especialização, a serem lotados na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.703,03 (cinco mil, setecentos e três reais e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão de pedido de exoneração e demissão de servidores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1113)
Recurso: 0040

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 056/2021

Expediente: 14235/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 (dois) enfermeiros com especialização, a serem lotados na Secretaria da Saúde.

A necessidade da contratação dos enfermeiros decorre de solicitação da secretaria em razão da falta de profissionais diante do pedido de exoneração da servidora Gladis Schneider Satiq, matrícula nº 8398, e da demissão da servidora Fabíola Helena Zart Moresco, matrícula nº 8446.

As contratações emergenciais terão prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 321 - 01/2021
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 10 de junho de 2021.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a contratação de Enfermeira com Especialização, 40 horas, através de processo seletivo emergencial visando suprir a demanda de atendimentos da rede, diante da exoneração de Fabíola Helena Zart Moresco, matrícula 8446.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Lajeado
Cláudio André Klein
Secretário Municipal da Saúde

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 27.543, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DEMITE a servidora Fabiola Helena Zart Moresco do cargo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 27.327/2020, que integra o expediente administrativo n.º 18748/2020 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 27.327, de 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Demitir a servidora **FABIOLA HELENA ZART MORESCO**, matrícula 8446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, junto ao CAPS Adulto, por ter obtido o resultado insatisfatório em 3 (três) avaliações consecutivas nos Boletins de Avaliação do Estágio Probatório, com fundamento no § 9º do art. 26 e inciso III do art. 190 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

Publicado no DOE em: 25/01/2021
Resp.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

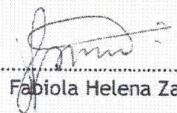
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ilma. Senhora
FABIOLA HELENA ZART MORESCO
Rua Sete de Setembro, 700, Apto 404
Bairro Moinhos
Lajeado – RS

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de que no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 27.327, de 23 de setembro de 2020, em virtude do resultado insatisfatório por 3 (três) avaliações consecutivas nos Boletins de Avaliação do Estágio Probatório, lhe fora aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fundamento no § 9º do art. 26 e inciso III do art. 190 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município, conforme Portaria n.º 27.543, de 21 de janeiro de 2021.

Lajeado, 21 de janeiro de 2021.


Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

Declaro ter recebido 01 (uma) via da presente Notificação, no dia/...../2021, às horas e minutos.	() O (a) servidor (a) tomou ciência do teor desta notificação e recebeu uma via no dia/...../2021, às horas e minutos, mas recusou-se a firmar o recebimento da presente, conforme presenciado pelas seguintes testemunhas:
 Fabíola Helena Zart Moresco	1)..... CPF:.....
	2)..... CPF:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 320 - 01/2021
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 10 de junho de 2021.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a contratação de Enfermeira com Especialização, 40 horas, através de processo seletivo emergencial visando suprir a demanda de atendimentos da rede, diante da solicitação de desligamento de Gladis Schneider Satiq, matrícula 8398.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Lajeado
Cláudio André Klein
Secretário Municipal da Saúde

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 27.980, DE 02 DE JUNHO DE 2021

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
GLADIS SCHNEIDER SATIQ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

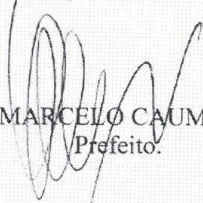
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,

RESOLVE:


Exonerar, a partir de 1º de julho de 2021, a servidora efetiva **GLADIS SCHNEIDER SATIQ**, matrícula 8398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de junho de 2021.


MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

Publicado no DOE em: 08/06/2021

Resp.: _____